

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: eijui6b7 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/08/2021 Projeto de lei nº 777/2021 Protocolo nº 8986/2021 Processo nº 1181/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p>		

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROERD
MATO GROSSO.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos do Proerd, com sede no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROERD MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma Associação sem fins lucrativos, de duração ilimitada, inscrita no CNPJ n.º 33.661.293/0001-07, com sede no município de Cuiabá/MT, que reúne pessoas físicas e/ou jurídicas, instrutores e colaboradores do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), constituída por tempo indeterminado, doravante designada "AAPMT".

A sede esta situada na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, s/n.º, Bairro Paiaguás, no município de Cuiabá/MT, no Estado de Mato Grosso, CEP: 78.050-909.

A AAPMT tem por fim promover a confraternização entre seus membros, dar suporte ao Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD no Estado de Mato Grosso, visando facilitar o trabalho dos policiais instrutores com apoio material para o desenvolvimento do programa, bem como para a realização de treinamentos, encontros, palestras, reuniões e outros eventos importantes para o Proerd.

Além da finalidade estipulada anteriormente, a AAPMT ainda possui as seguintes finalidades:

I - Apoiar o Programa Educacional de Resistência às Drogas, (PROERD);

II - Desenvolver atividades de prevenção ao uso e abuso de drogas, sob a égide da política Nacional



Anti-Drogas, coordenada pela Secretaria Nacional (SENAD) e pelo Conselho Nacional Anti-Drogas (CONAD);

III - Elaborar, aprovar e alterar o seu estatuto;

IV - Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares;

A declaração de utilidade pública é uma medida necessária e justa para essa Instituição de importância ímpar à sociedade.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Agosto de 2021

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual